



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-PROJETO DE LEI N.º 011/2022-

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO PARA EMPRESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo para a empresa Sebastião Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº. 03.223.215/0001-60, com sede na Linha São Luiz, nº. 24, no município de União da Serra/RS, que realiza a extração de basalto e beneficiamento associado; produção de carvão vegetal – florestas plantadas e comércio atacadista de produtos.

Art. 2º - A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal nº. 709/200, bem como, foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada em data de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consistem em ajuda financeira no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a auxiliar com o pagamento da colocação do piso em novo pavilhão da empresa.

§único - O valor será pago em uma única parcela, em até 10 (dez dias) úteis após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório fotográfico comprovando a conclusão da obra, valor este a ser pago mediante depósito bancário em conta de titularidade da empresa que prestará o serviço, a ser fornecida pela mesma.

Art. 4º - A beneficiária deverá comprovar, anualmente, o atendimento das condições estabelecidas no Termo a ser celebrado entre o Município de União da Serra e a empresa beneficiária, obedecendo os dispositivos desta Lei, bem como, no protocolo de intenções apresentado ao Município, protocolado sob o nº 104, em 18/02/2022, sob pena de devolução do incentivo concedido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 709/2007, de modo a incentivar a empresa Sebastião Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº. 03.223.215/0001-6, mediante ajuda financeira no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a auxiliar com o pagamento da colocação do piso em novo pavilhão da empresa. A empresa solicita os incentivos como forma de que seja incentivada a sua ampliação, com base no Protocolo de Intenções apresentado. A atual administração municipal, conforme conhecimento público e notório, inclusive por parte desta Casa Legislativa, busca promover o desenvolvimento do Município através destas ações, por isso mesmo é que disponibiliza condições para o atendimento deste pedido, dentre outros que são objeto de análise. Este é, também, o entendimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que aprovou o projeto em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, cujo documento vai em anexo. Ainda, encaminhamos, em anexo, a cópia dos documentos apresentados pela empresa beneficiária, comprovando a viabilidade de desenvolvimento das atividades e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL